PARECER DA COMISSÃO Nº /24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº 029/24 – PMM (MENSAGEM 052/2024-PMM)
Autor: Executivo Municipal
Relator: **CCJR**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 029/24–PMM, de autoria do Executivo Municipal**,** que **"DENOMINA DE "UBS CLÁUDIO LEÃO", A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS EQUINÓCIO, NA RODOVIA JOSMAR CHAVES PINTO, CONJUNTO EMBRAPA, BAIRRO UNIVERSIDADE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP",** o qual foi encaminhado a relatoria desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97-CMM para emissão do Parecer.

É o Relatório.

II– FUNDAMENTAÇÃO

Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR apreciar o referido Projeto de Lei de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 002/97-CMM, analisando a matéria em relação à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Inicialmente, indiscutivelmente a matéria proposta é de relevância jurídica, legal, social e econômica, e sob o ponto de vista jurídico, merece assentimento.

A propositura tem a legitimidade do proponente estampada no artigo 30, incisos I e II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Macapá, quando indica que observadas as limitações Constitucionais, o Município no exercício da sua autonomia, compete editar leis pertinentes aos interesses locais.

Trata-se de projeto de Lei que denomina de "**UBS CLÁUDIO LEÃO", A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS EQUINÓCIO, NA RODOVIA JOSMAR CHAVES PINTO**.

Observa-se que a presente proposição está em conformidade com a Constituição Federal, Leis Infraconstitucionais e encontra amparo legal para o seu prosseguimento.

Diante do exposto, em análise ao presente Projeto de Lei nº 029/2024 – PMM, verifica esta Relatoria, não possuem vícios de legalidade, Constitucionalidade, pois estão em consonância com os ditames Constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria, bem como em nosso constituição mirim.

Nº PROC.: 04165 - PAR 466/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 007452 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 648808BC8644D9222C75500588EF3BB7

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião realizada nesta data, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR,** opinou por **UNANIMIDADE DOS MEMBROS** presentes pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Lei nº 029/2024 - PMM**, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 19 de dezembro de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - Podemos
Presidente/CCJR

Ver. Cláudio Góes – Solidariedade
Membro

Ver. Alexandre Azevedo- Podemos
Membro

Verª. Gian do Nae – PRD
Membro

Ver. João Mendonça - PRD
Membro

Verª. Luany Favacho – MDB
Membro

Ver. Odilson Nunes - Solidariedade
Membro

Nº PROC.: 04165 - PAR 466/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 007452 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 648808BC8644D9222C75500588EF3BB7